TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos e equipamentos cirúrgicos e hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os bens são caracterizados como comuns, desde que suas especificações e padrões de qualidade e desempenho sejam objetivamente definidos, por meio de características usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A descrição técnica de cada item deverá ser validada pela equipe demandante antes da divulgação do edital.

1.3. Os bens pretendidos não se enquadram, em princípio, como artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, devendo as características e os padrões de qualidade exigidos limitar-se ao necessário ao atendimento da finalidade pública.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O valor global estimado é de R$ 730.392,58 (setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cabo de bisturi nº 4	und	28	R$ 18,26	R$ 511,28
2	Porta agulha de mayo hegar 20cm	und	70	R$ 103,35	R$ 7.234,50
3	Porta agulha de mayo hegar 18cm	und	70	R$ 96,59	R$ 6.761,30
4	Porta agulha de mayo hegar 15cm	und	80	R$ 98,75	R$ 7.900,00
5	Tesouras de mayo curva 18cm	und	70	R$ 114,09	R$ 7.986,30
6	Tesouras de mayo reta 18cm	und	70	R$ 112,77	R$ 7.893,90
7	Tesouras de mayo curva 15cm	und	60	R$ 91,63	R$ 5.497,80
8	Tesouras de metzembaum curva 18cm	und	40	R$ 114,09	R$ 4.563,60
9	Tesouras de metzembaum reta 18cm	und	40	R$ 116,22	R$ 4.648,80
10	Tesouras de metzembaum curva 15cm	und	40	R$ 87,43	R$ 3.497,20
11	Tesouras de iris curva 12cm	und	30	R$ 45,21	R$ 1.356,30
12	Tesouras de iris reta 12cm	und	30	R$ 42,07	R$ 1.262,10
13	Pinças dissecção anatômicas 20cm	und	70	R$ 54,53	R$ 3.817,10

14	Pinças dissecção anatômicas 15cm	und	80	R$ 32,42	R$ 2.593,60
15	Pinças anatômicas dente de rato 20cm	und	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
16	Pinças anatômicas dente de rato 15cm	und	80	R$ 34,80	R$ 2.784,00
17	Pinças anatômicas dente de rato 12cm	und	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00
18	Pinças kocher curvas 20cm	und	60	R$ 160,00	R$ 9.600,00
19	Pinças kocher retas 20cm	und	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
20	Pinças kocher curvas 15cm	und	40	R$ 94,50	R$ 3.780,00
21	Pinças allis 15cm	und	100	R$ 75,90	R$ 7.590,00
22	Pinças allis 12cm	und	40	R$ 119,00	R$ 4.760,00
23	Pinças backup 15cm	und	70	R$ 109,12	R$ 7.638,40
24	Pinças allis 20cm	und	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
25	Kelly curvas 15cm	und	120	R$ 53,45	R$ 6.414,00
26	Kelly retas 15cm	und	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
27	Kelly curvas 18cm	und	40	R$ 121,02	R$ 4.840,80
28	Kelly retas 18cm	und	40	R$ 117,15	R$ 4.686,00
29	Pinças faure curvas 20cm	und	40	R$ 241,00	R$ 9.640,00
30	Pinças faure retas 20cm	und	40	R$ 185,68	R$ 7.427,20
31	Pinças mosquito curvas 12cm	und	40	R$ 109,16	R$ 4.366,40
32	Pinças mosquito retas 12cm	und	40	R$ 109,16	R$ 4.366,40
33	Pinças crile curvas 15cm	und	40	R$ 72,10	R$ 2.884,00
34	Pinças crile retas 15cm	und	40	R$ 73,28	R$ 2.931,20
35	Afastadores de faraneuf 12cm	und	40	R$ 36,90	R$ 1.476,00
36	Retracot abdominal de doyen	und	10	R$ 610,41	R$ 6.104,10
37	Válvulas supra pública	und	10	R$ 524,90	R$ 5.249,00
38	Espátulas maleáveis 30x4cm	und	12	R$ 159,90	R$ 1.918,80
39	Espátulas reverdin baioneta 28cm	und	8	R$ 112,91	R$ 903,28
40	Adaptadores de finochietto	und	8	R$ 1.666,66	R$ 13.333,28
41	Bandejas de inox 30cm	und	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
42	Cubas rim	und	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00

43	Histerometros	und	20	R$ 120,90	R$ 2.418,00
44	Cubas redonda 250ml	und	16	R$ 90,67	R$ 1.450,72
45	Cubas redonda 400ml	und	16	R$ 201,06	R$ 3.216,96
46	Pozzi	und	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
47	Pinças Scheron	und	16	R$ 205,53	R$ 3.288,48
48	Tesouras de baliu	und	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
49	Seladora automática de selagem contínua para grau cirúrgico	und	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
50	Mesa de mayo meio círculo	und	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
51	Mesa Ciúrgica	und	1	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00
52	Carro de parada	und	2	R$ 4.015,80	R$ 8.031,60
53	Bancadas de inox com prateleiras 2x50cm	und	2	R$ 7.057,59	R$ 14.115,18
54	Foco cirúrgico de teto	und	2	R$ 92.487,50	R$ 184.975,00
55	Armário vitrine de 2 portas	und	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
56	Mesa de Parto	und	2	R$ 5.265,00	R$ 10.530,00
57	Aspirador para recém nascido	und	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
58	Carrinho funcional de limpeza hospitalar	und	2	R$ 4.320,00	R$ 8.640,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 730.392,58**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA enfrenta um problema crítico relacionado à insuficiência e deterioração de instrumentos e equipamentos cirúrgicos e hospitalares nas unidades de saúde do município. Essa situação compromete a qualidade e a segurança dos serviços de saúde, afetando diretamente a capacidade de realizar procedimentos médicos e cirúrgicos de forma eficaz. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos nos atendimentos e limitar a capacidade operacional das unidades, impactando negativamente a saúde da população.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a disponibilidade adequada de equipamentos é essencial para garantir um atendimento de saúde eficiente e seguro. A aquisição planejada e parcelada desses materiais permitirá a reposição e ampliação dos recursos disponíveis, melhorando as condições de atendimento e reduzindo o tempo de espera para os pacientes. Isso resultará em um ganho significativo de eficiência e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

A implementação do Sistema de Registro de Preços é uma estratégia que oferece flexibilidade e economicidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos. Essa abordagem contribui para a continuidade dos serviços

públicos de saúde, assegurando que as unidades estejam sempre equipadas para atender às necessidades da população de Pastos Bons/MA de maneira eficaz e sustentável.

3.2. A fundamentação complementar consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo de planejamento desta contratação, especialmente quanto à necessidade, à avaliação das alternativas, à justificativa do SRP e à estimativa de quantidades.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A versão inicial do ETP informa ausência de previsão específica desta necessidade no Plano de Contratações Anual. Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá confirmar a existência e a aplicabilidade do PCA municipal de 2026 e, conforme o caso, providenciar a justificativa da demanda superveniente ou a atualização do planejamento, registrando o procedimento nos autos. Não se presume a inclusão da contratação no PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos e equipamentos cirúrgicos e hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, visando garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde e a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A contratação contemplará o fornecimento de instrumentos cirúrgicos, materiais de apoio e equipamentos hospitalares, incluindo pinças, tesouras, porta-agulhas, afastadores, mesas cirúrgicas, focos cirúrgicos e demais produtos relacionados no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas para cada item.

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação.
2. Atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando características, dimensões, materiais de fabricação, funcionalidades e demais exigências pertinentes a cada item.
3. Possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, garantindo segurança aos profissionais de saúde e pacientes.
4. Estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA, quando legalmente exigível.
5. Ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente identificadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.
6. Possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições específicas de cada produto e as disposições legais aplicáveis.
7. Ser acompanhados de manuais de operação, orientações de manutenção e demais documentos técnicos, em língua portuguesa, quando aplicável.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A solução permitirá a reposição e ampliação dos instrumentos e equipamentos disponíveis na rede municipal de saúde, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, segurança nos procedimentos e continuidade dos serviços públicos de saúde.

As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços de referência dos 58 itens constam do quadro deste Termo de Referência. Os quantitativos correspondem ao ETP e os preços unitários às medianas do levantamento de mercado concluído em 03/11/2026, sujeitos à validação técnica e ao saneamento da pesquisa de preços nos pontos indicados no relatório próprio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de qualidade necessários ao adequado fornecimento de instrumentos e equipamentos cirúrgicos e hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. **Requisitos de Qualidade e Especificações Técnicas**

6.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

6.4. Os instrumentos e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, funcionalidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Os instrumentos cirúrgicos deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, sendo confeccionados em materiais apropriados ao uso hospitalar e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicáveis.

6.6. Os equipamentos hospitalares deverão apresentar desempenho, segurança e funcionalidades compatíveis com a utilização pretendida nas unidades municipais de saúde.

6.7. **Requisitos Sanitários e de Segurança**

6.8. Os produtos deverão atender às normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inclusive quanto à regularização sanitária, quando exigível.

6.9. Deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária aplicável à sua classificação, observadas as hipóteses legais de dispensa.

6.10. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas de segurança e certificação compulsória, quando aplicáveis, inclusive às exigências pertinentes do INMETRO.

6.11. Os produtos deverão ser acompanhados das informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade, incluindo fabricante, modelo, lote, número de série e validade, conforme a natureza de cada item.

6.12. **Requisitos de Fornecimento e Entrega**

6.13. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.14. As entregas deverão observar os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

6.15. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

6.16. Os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

6.17. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

6.18. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas para cada item e a legislação aplicável.

6.19. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição dos produtos, conforme aplicável.

6.20. Para equipamentos cuja natureza exija montagem, instalação, testes de funcionamento ou orientação de uso, essas atividades somente serão exigidas se expressamente indicadas na especificação do item e consideradas na estimativa de preços, de forma tecnicamente justificada.

6.21. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais e orientações de uso em língua portuguesa, quando aplicável.

6.22. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

6.23. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando-se produtos duráveis, resistentes e com menor necessidade de substituição, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.

6.24. As embalagens deverão proporcionar adequada proteção aos produtos, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, quando tecnicamente viável.

6.25. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos.

6.26. **Requisitos de Habilitação e Qualificação do Fornecedor**

6.27. A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

6.28. Deverá comprovar, quando legalmente exigível, a regularidade sanitária necessária à comercialização e ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

6.29. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

6.30. **Requisitos de Recebimento e Aceitação**

6.31. Os produtos serão submetidos à conferência e verificação pela fiscalização designada pela Administração, observando-se as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas.

6.32. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos previstos no Termo de Referência.

6.33. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as condições legais e contratuais.

6.34. **Requisitos Relativos ao Sistema de Registro de Preços**

6.35. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda das unidades de saúde.

6.36. A adjudicação será realizada por item, considerando a natureza divisível dos produtos, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.37. Os quantitativos registrados constituirão estimativas de demanda, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.38. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no edital, na ata e nos instrumentos contratuais correspondentes.

6.39. Conclusão: Os requisitos definidos buscam assegurar a aquisição de instrumentos e equipamentos cirúrgicos e hospitalares adequados às necessidades da rede municipal de saúde, garantindo qualidade, segurança, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população de Pastos Bons/MA.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A apresentação de amostras não será exigida como regra geral. A conformidade dos produtos será verificada com base na descrição técnica, nos documentos do fabricante, na regularização sanitária aplicável e no recebimento, sem prejuízo de exigência excepcional de amostra, exclusivamente quando fundamentada e expressamente prevista no edital, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade pelo fornecimento. A utilização de serviços acessórios de transporte, logística ou assistência técnica autorizada, quando cabível, não afastará a responsabilidade integral da contratada e observará as regras do edital e do contrato.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Aplicam-se às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses do art. 49 e as condições efetivas de competitividade do mercado. Para certame publicado em 2026, deve-se observar a redação vigente nesse exercício; as alterações da Lei Complementar nº 238/2026 relativas ao art. 48 produzirão efeitos a partir de 01/01/2027.

11.1.1. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 poderão ser destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses fundamentadas do art. 49. Nesta estimativa, 56 itens encontram-se nesse intervalo. O MEI poderá participar quando seu enquadramento e atividade permitirem o fornecimento.

11.1.2. A reserva de cota de até 25% para ME/EPP, prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, será avaliada nos itens divisíveis que comportarem fracionamento material em unidades inteiras sem prejuízo técnico. No quadro atual, os itens 51 (1 unidade) e 54 (2 unidades) têm valores superiores a R$ 80.000,00, mas não admitem cota de até 25% em unidades inteiras; a inviabilidade de cota reservada deverá ser motivada nos autos.

11.1.3. Será assegurado o tratamento de desempate favorecido para ME/EPP nas hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observada a sistemática do pregão.

11.1.4. A prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite previsto no art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, não será automática: dependerá de justificativa específica, demonstração da pertinência da medida e previsão expressa no edital, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata será definida por ocasião de cada contratação, observados a natureza da aquisição, o prazo de entrega e as regras legais pertinentes.

12.1.1. O objeto consiste na aquisição eventual de bens com entregas parceladas sob demanda. Essa forma de fornecimento, isoladamente, não caracteriza contrato de fornecimento contínuo nem autoriza prorrogação decenal pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. As condições específicas de vigência e de execução das contratações decorrentes da ata constarão dos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, observados os limites da ata e a legislação aplicável.

12.2. As alterações de contratos decorrentes da ata, quando juridicamente cabíveis, observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A presente cláusula não autoriza o aumento automático dos quantitativos registrados na ata nem dispensa a demonstração dos pressupostos legais de eventual alteração contratual.

12.3. A disciplina da validade da ata, de suas prorrogações e dos contratos decorrentes deverá ser reproduzida, de forma coerente, no edital, na minuta da ata e na minuta contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os requisitos de aceitabilidade das propostas.

13.2 Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de aquisição parcelada de instrumentos e equipamentos cirúrgicos e hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

13.2.1. Considerando que as necessidades das unidades municipais de saúde podem variar ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, tanto em relação aos quantitativos efetivamente necessários quanto ao momento das aquisições, o SRP apresenta-se como solução adequada, permitindo contratações conforme a demanda administrativa.

13.2.2. A utilização desse procedimento possibilita maior eficiência no planejamento das compras públicas, evitando a aquisição imediata da totalidade dos produtos estimados, a formação de estoques excessivos e o comprometimento antecipado de recursos financeiros, além de contribuir para a continuidade dos serviços de saúde.

13.2.3. A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 83, que estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, permitindo que as aquisições ocorram conforme as necessidades efetivas e o interesse público.

13.2.4. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e economicamente adequada à presente contratação, proporcionando flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência e melhor gerenciamento dos recursos públicos, observada a regulamentação municipal aplicável.

13.3 Forma de fornecimento

13.3. O fornecimento será PARCELADO, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados para cada item e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta deverá discriminar, para cada item cotado, a descrição do produto, marca, fabricante e modelo (quando aplicáveis), a unidade, a quantidade, o preço unitário e o preço total, com validade mínima de 90 (noventa) dias, além da documentação técnica suficiente à verificação das especificações. Será admitida a indicação de produto equivalente, sem direcionamento injustificado a marca.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista observará a fase de habilitação e as regras do edital, com exigência, em regra, somente do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Não se prevê subcontratação compulsória de ME/EPP nesta aquisição de bens, motivo pelo qual a documentação de eventuais subcontratadas não constitui requisito de habilitação para este certame.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, apresentados na forma da lei, observadas as regras do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos e à possibilidade de escrituração

contábil digital. Não se exigirão documentos contábeis ou certidões acessórias sem fundamento legal e justificativa.

15.3.2.1. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2.2. Para empresa constituída no exercício da licitação, poderá ser apresentado balanço de abertura ou demonstração contábil legalmente exigível, observados o seu regime contábil e a legislação pertinente.

15.3.2.3. Os documentos contábeis poderão ser apresentados por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável, sem exigência de forma adicional incompatível com a legislação contábil e tributária vigente.

15.3.3. A comprovação dos índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), se exigida, deverá observar os parâmetros objetivamente definidos neste Termo de Referência, ser atestada por profissional habilitado da área contábil e contar com justificativa de proporcionalidade e pertinência em face dos riscos da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Para a análise econômico-financeira, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) terão, quando exigidos, parâmetro mínimo de 1,00 (um), conforme fórmulas constantes deste instrumento, condicionada a exigência à motivação técnica quanto à adequação dos índices ao objeto.

15.3.5. A exigência adicional de patrimônio líquido mínimo, quando necessária para o resguardo da execução e devidamente justificada, deverá observar os limites e pressupostos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser aplicada de forma automática ou cumulativa sem motivação específica.

15.3.6. Eventual dispensa ou simplificação da documentação econômico-financeira observará as hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável ao enquadramento do licitante, sem dispensa genérica e irrestrita dos requisitos de habilitação.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.5. Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com os itens para os quais a licitante apresentar proposta. Eventuais quantitativos mínimos somente poderão ser exigidos para parcelas de maior relevância, mediante motivação expressa e observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Licença ou Alvará Sanitário: apresentação de licença sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, estadual ou municipal, quando exigível para a atividade desenvolvida e o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

15.7. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): apresentação de comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a atividade exercida e a classe dos produtos fornecidos, quando legalmente exigível, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação sanitária.

15.8. Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação: declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se com seu integral cumprimento.

15.9. Os bens ofertados sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável perante a ANVISA, conforme classificação de risco e normas vigentes. A documentação do produto será verificada na aceitação da proposta ou antes do fornecimento, conforme previsto no edital, sem confusão com a habilitação sanitária da empresa.

15.10. As exigências de qualificação técnica deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos documentos necessários à demonstração da aptidão da licitante, sem impor condições excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade.

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsão original do planejamento. A equipe requisitante deverá

confirmar a viabilidade logística desse prazo para equipamentos volumosos ou complexos e, se necessário, estabelecer prazo específico por item antes da publicação do edital.

16.2. Quando houver motivo comprovado que inviabilize o prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com a antecedência possível, preferencialmente de até 5 (cinco) dias, para análise motivada de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, situado no Município de Pastos Bons/MA, com identificação do setor recebedor e do horário de entrega. O endereço completo deverá constar da ordem encaminhada à contratada.

16.4. Para produtos que possuam prazo de validade, deverá ser observado o prazo remanescente mínimo eventualmente previsto na especificação do item, compatível com a utilização planejada. A exigência não se aplica indiscriminadamente aos instrumentos cirúrgicos permanentes e equipamentos sem prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. A garantia legal contra vícios e defeitos aplica-se a todos os produtos. Para equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromédicos, quando cabível à categoria, prevê-se garantia contratual mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, salvo prazo superior ofertado pelo fabricante ou condição específica tecnicamente motivada para o item.

16.6. A garantia deverá assegurar a correção, sem ônus adicional, dos vícios e defeitos cobertos, respeitadas a natureza do produto, suas condições de uso e as regras específicas constantes do edital e da proposta.

16.7. Quando cabível à natureza do equipamento, a garantia abrangerá manutenção corretiva realizada pela contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme orientação do fabricante e normas aplicáveis.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva, quando aplicável a equipamento reparável, a correção de defeitos mediante ajustes, reparos ou substituição de componentes necessários ao restabelecimento de seu funcionamento.

16.9. Os componentes substituídos durante a garantia deverão ser novos, compatíveis, de qualidade igual ou superior à dos originais, observadas as instruções do fabricante e as exigências sanitárias e de segurança do equipamento.

16.10. Quando constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição em prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação formal, sem prejuízo de prazo menor expressamente previsto para equipamento crítico e justificado no respectivo item.

16.11. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Administração, sem prejuízo de medidas necessárias à continuidade do atendimento assistencial.

16.12. A disponibilização temporária de equipamento substituto somente será exigida para itens expressamente identificados como críticos, mediante motivação técnica e previsão específica no edital e na proposta, não se aplicando indistintamente a materiais e instrumentos de baixo valor.

16.13. Não sanado o defeito nos prazos definidos, a Administração poderá adotar providências cabíveis previstas no contrato e na legislação, inclusive substituição às expensas da contratada e aplicação de sanções, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

16.14. Os custos logísticos de envio, retirada e devolução necessários ao cumprimento da garantia serão suportados pela contratada, quando o defeito estiver coberto e observado o disposto nas condições do item.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o encerramento de eventual contrato ou instrumento equivalente, para adoção das medidas cabíveis, sem confundir sua vigência com a da ata de registro de preços.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor manterá o histórico do acompanhamento contratual, inclusive ordens de fornecimento, recebimentos, ocorrências, alterações formais e pagamentos, com avaliação do atendimento da finalidade pública.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações futuras observarão os créditos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a serem indicados no instrumento contratual ou equivalente, quando da contratação efetiva.

No procedimento licitatório para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser postergada para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme a legislação e a regulamentação do SRP aplicáveis ao Município.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável, para posterior conferência das quantidades, da integridade e da conformidade técnica, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da documentação fiscal regular, após inspeção de qualidade, quantidade e funcionalidade, quando aplicável, mediante termo de recebimento ou registro formal equivalente.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades, observados a legislação aplicável e os prazos de garantia.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada pelos meios oficiais disponíveis. Eventuais irregularidades serão tratadas nos termos da legislação e do contrato, não se admitindo a retenção automática de pagamento por fornecimento efetivamente recebido e atestado, salvo fundamento legal específico.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo situação irregular relevante, serão adotadas as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive eventual extinção do contrato, quando presentes os requisitos legais e assegurados contraditório e ampla defesa.

20.8. Os pagamentos por fornecimentos regularmente executados e atestados observarão o processamento da despesa, sem prejuízo da apuração de inadimplementos, da aplicação de sanções e das medidas legalmente cabíveis.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons/MA, ____ de _____ de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025